



# **Prefeitura Municipal de Marilândia**

## **Secretaria Municipal de Educação**

Rua Angela Savergnini, nº 93 – Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04  
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

### **PORTARIA Nº 04, DE 04 DE JANEIRO DE 2017**

#### **REGULAMENTA E DEFINE CRITÉRIOS PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILÂNDIA E PROFESSORES CEDIDOS NOS CONVÊNIOS DE MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO.**

A Secretária Municipal de Educação de Marilândia no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Capítulo V Seção I, da Lei Complementar Nº 019, de 27 de abril de 2015, que altera o Estatuto do Magistério Municipal de Marilândia e dá Outras Providências.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A remoção, de professores da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal e Municipalizados, reger-se-á pelas disposições da presente Portaria.

**Art. 2º** A remoção de que trata o Artigo 1º se destina aos professores em função de docência para atuar na Rede Municipal de Ensino.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** A inscrição deverá ser realizada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Angela Savergnini, nº 93 – Centro –Marilândia - ES.

§ 1º O candidato deverá inscrever-se na SEMED, no dia 09/01/2017, das 9 às 15 horas.

§ 2º O candidato ocupante de 02 (dois) cargos deverá inscrever-se, separadamente, em cada um deles.

**Art. 4º** Poderão inscrever-se, respeitando o disposto nesta Portaria:

**I** – professores MaPA municipais para vaga de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

**II** – professores MaPA municipalizados através dos Convênios de Municipalização do Ensino, para vaga nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

**III** – professores MaPB, portadores de Licenciatura Curta ou Plena para vagas em função de docência nas áreas específicas dos Anos Finais do Ensino Fundamental;



# **Prefeitura Municipal de Marilândia**

## **Secretaria Municipal de Educação**

Rua Angela Savergnini, nº 93 – Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04  
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

**IV** – professor em função pedagógica – na especialidade no âmbito da Educação Infantil e Ensino Fundamental nas unidades escolares, nos programas e projetos educacionais e funções pedagógicas na Secretaria de Educação.

**Parágrafo Único.** A inscrição de Professores que se encontram afastados por licença para trato de interesses particulares e à disposição em outros órgãos, fora desta Secretaria de Educação, será condicional, devendo o candidato, no ato da escolha, apresentar comprovante de que reassumiu Exercício.

**Art. 5º** Os professores excedentes na Rede Municipal de Ensino deverão se inscrever no processo de Remoção atendendo o art. 48, da Lei Complementar Nº 019, de 27 de abril de 2015.

**Art. 6º** O processo de inscrição deverá ser instruído com:

**I** – requerimento, conforme modelo próprio, fornecido no local da inscrição;

**II** – cópia do Diploma que comprova a Habilitação para a função que exerce;

**III** – cópia de documento comprobatório de idade;

**IV** – cópia de documento comprobatório da maior Habilitação na área pleiteada;

**V** – declaração de Tempo de Serviço de Efetivo, no Magistério, emitida pelo órgão competente, conforme o que preceitua o Artigo 4º desta Portaria.

**§ 1º** No ato da inscrição, o candidato poderá apresentar o original dos documentos que serão conferidos e autenticados pelo técnico responsável, ou apresentá-los em cópia autenticada.

**§ 2º** O candidato inscrito de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 3º deverá apresentar a documentação exigida em cada uma das inscrições.

**Art. 7º** Para atuar nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, somente se admitirá professores habilitados:

**I** – em nível Superior, na Modalidade Normal Superior ou Pedagogia, respeitando-se, rigorosamente, a habilitação específica para a vaga pleiteada.

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 8º** Os candidatos serão classificados por cargo e disciplina, conforme sua inscrição.

**Art. 9º** A classificação será feita conforme o Art. 46, da Lei Nº 019, de 27 de abril de 2015, seguindo por ordem os parâmetros descritos:

**I** – tempo de serviço no magistério do município de Marilândia;

**II** – titulação (maior habilitação específica na área pleiteada);



# **Prefeitura Municipal de Marilândia**

## **Secretaria Municipal de Educação**

Rua Angela Savergnini, nº 93 – Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04  
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

**III** – maior idade.

**Art. 10.** Para efeito de contagem de pontos serão considerados 1 (um) ponto por mês de trabalho na regência de classe ou em atividades pedagógicas, não sendo permitido o fracionamento de pontos.

**Parágrafo Único.** Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEMED-Secretaria Municipal de Educação, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

**Art. 11.** A relação da classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, no dia **10/01/2017**.

**Art. 12.** A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 01(um) dia útil para solicitar recurso, por escrito, à Comissão de Remoção, respeitando o horário das 11 às 16 horas.

**Parágrafo Único.** O pedido de recurso administrativo deverá ser apresentado por escrito, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, na SEMED, dentro do prazo previsto no caput deste Artigo.

### **DA ESCOLHA**

**Art. 13.** A Comissão de Remoção fará a Convocação dos Candidatos inscritos, por meio de Relação Nominal, para a Escolha de Vagas existentes, no dia 13 de janeiro de 2017, com início às 9 horas, na Sala de Reuniões da SEMED, no endereço descrito no Art. 3º, divulgados no Quadro de Avisos de Publicações e no Site desta Prefeitura Municipal.

**Art. 14.** No ato da escolha, o candidato deverá apresentar:

**I** – comprovante de habilitação para atuar na vaga pleiteada.

§ 1º O candidato que, no ato da chamada, não se manifestar, poderá comparecer à mesa para escolher vaga quando do seu interesse, respeitando a ordem de classificação.

§ 2º O candidato inscrito nos termos do Parágrafo Único do Artigo 4º deverá apresentar no ato da escolha, documento fornecido pela SEMED comprovando que reassumiu Exercício.



# **Prefeitura Municipal de Marilândia**

## **Secretaria Municipal de Educação**

Rua Angela Savergnini, nº 93 – Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04  
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

**Art. 15.** Encerrada a primeira chamada, a Comissão do Concurso de Remoção procederá a uma chamada geral, obedecendo à classificação para a escolha de vagas remanescentes, dando, em seguida, por encerrado o processo de Remoção.

**Parágrafo Único.** Encerrada a Escolha de Vagas, a Remoção dos professores será homologada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria a ser publicada nos locais citados no Art. 13 desta Portaria.

### **DAS VAGAS**

**Art. 16.** As vagas oferecidas na Remoção têm a carga horária correspondente a 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho.

**Art. 17.** As vagas para a escolha serão:

**I** – as relacionadas e divulgadas pela SEMED;

**II** – as que surgirem após a divulgação referida no inciso I deste Artigo, desde que levadas a público pela Comissão de Remoção, antes do início da chamada dos candidatos;

**III** – as que surgirem por força de remoção, no decorrer da chamada dos candidatos.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** O professor que se encontrar impossibilitado de comparecer aos locais de inscrição ou escolha de vagas, poderá fazê-lo por procurador, legalmente habilitado através de Procuração firmada em Cartório.

**Art. 19.** O professor removido fica sujeito ao calendário escolar, horário e Proposta Pedagógica do estabelecimento de ensino para o qual se remover.

**Art. 20.** Após a escolha, o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

**Art. 21.** Constatado qualquer descumprimento por parte do professor, às normas desta Portaria, em qualquer fase do processo, inclusive na formalização dos atos, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas, cabendo à Secretária Municipal de Educação o direito de localizá-lo de acordo com as vagas remanescentes e ao interesse do ensino.

**Art. 22.** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Remoção, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.



# **Prefeitura Municipal de Marilândia**

## **Secretaria Municipal de Educação**

Rua Angela Savergnini, nº 93 – Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04  
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

**Art. 23.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 24.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 25.** A referida portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.**

Marilândia - ES, 04 de janeiro de 2017.

**GEDER CAMATA**

Prefeito Municipal

**VERA LUCIA DADALTO PISSIMILIO**

Secretária Municipal de Educação

Presidente da Comissão do Concurso de Remição-2017

Registrada na SEMADI

Da P.M.M.

Em, 04/01/2017

Data de Publicação



## **Prefeitura Municipal de Marilândia**

### **Secretaria Municipal de Educação**

Rua Angela Savergnini, nº 93 – Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Tel/Pabx: (027)3724-2950 Fax:(027)3724-2960 - C.N.P.J.: 27.744.176/0001-04  
e-mail: semed@marilandia.es.gov.br

### **ANEXO I**

### **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O CONCURSO DE REMOÇÃO 2017 MARILÂNDIA-ES**

<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>INSTÂNCIA</b>	<b>AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS</b>
04/01/2017	SEMED	Publicação do Decreto Comissão de Remoção
05/01/2011	SEMED	Divulgação da Portaria nº04/2017, que regulamenta e define critérios do Concurso de Remoção
09/01/2017	SEMED	Inscrições dos candidatos na SEMED (09h às 15h)
10/01/2017	COMISSÃO/SEMED	Classificação dos candidatos
10/01/2017	COMISSÃO/SEMED	Divulgação da classificação
11/01/2017	COMISSÃO/SEMED	Período de Recurso e julgamento dos mesmos
12/01/2017 A partir das 11 horas	COMISSÃO/SEMED	-Classificação dos candidatos após Recursos
13/01/2017 A partir das 09 horas	COMISSÃO/SEMED	- Divulgação das Vagas - Chamada para a Escolha das Vagas

**A CHAMADA PARA A ESCOLHA DAS VAGAS SERÁ REALIZADA:**

**Dia: 13/01/2017**

**Horário: 09 horas**

**Local: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Marilândia**

**Modalidade: Educação Infantil à Anos Iniciais do Ensino Fundamental**